



**norteENERGIA**  
USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE

**CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO  
AMBIENTAL COMPONENTE INDÍGENA**

**Anexo 8.1.3.12.1 – 1 - Acordo de  
pesca**

**Aldeia Tukamã – T.I. Xipaya, 30 de abril de 2016**

**ACORDOS DA TERRA INDÍGENA XIPAYA**

1. Criar um projeto de fiscalização e extração de produtos não madeireiros.
2. Solicitar à FUNAI uma ação de fiscalização na T.I. Xipaya.
3. Priorizar a elaboração do Plano de Gestão da T.I. Xipaya.
4. As duas comunidades irão cuidar da preservação dos lagos Jaguará e Furo sem fim por um ano;
5. Fica proibida a captura de tracajá desde a ilha das Pombas ao igarapé São Miguel estabelecido no dia 13 de março de 2016;
6. Fica estabelecida punição para os indígenas e os não indígenas que não cumprirem o acordo anterior a partir do seguinte procedimento:
  - 6.1 Será feita comunicação para todos os moradores da terra indígena e de seu entorno a respeito da constituição do presente acordo de pesca da terra indígena Xipaya.
  - 6.2 Na primeira ocorrência de desrespeito do acordo, o infrator será advertido e orientado a respeito dos termos de acordo e os produtos de sua pesca serão apreendidos.
  - 6.3 Quando houver reincidência, o infrator terá sua embarcação apreendida. Neste caso, haverá notificação aos órgãos IBAMA, FUNAI e ICMBIO para que tomem as medidas cabíveis contra os invasores.
  - 6.4 Será buscada a articulação para a constituição de um acordo de pesca mais amplo na região contígua à terra indígena Xipaya.
7. As duas comunidades abrirão juntas, novas frentes de extração de castanha entre os igarapés Jabuti e São Miguel.
8. Qualquer acordo relativo à exploração de minério fica vetado por tempo indeterminado
9. As comunidades irão trabalhar para a completa eliminação do consumo de álcool na T.I. antes que isso se torne um problema mais sério.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REGIMENTO INTERNO DO ACORDO DE PESCA**

**I – Da Gestão do acordo**

Fica estabelecido que o acordo de pesca será fiscalizado por uma comissão composta pelo cacique e mais três representantes de cada comunidade.

Caberá a comissão zelar pelo cumprimento das regras do acordo

O quórum para reunião da comissão será de 50% mantendo-se a paridade entre as comunidades

Na ausência do cacique seu vice deverá substituí-lo. Os outros representantes não terão suplentes

Cabe exclusivamente à comissão avaliar e deliberar sobre o descumprimento de regras do acordo.

A comissão avaliará cada caso, de maneira imparcial e definir as medidas cabíveis de acordo com as regras previstas no acordo.

## II – Das penalidades

Qualquer morador da T.I. que não cumprir as regras estabelecidas no acordo estará sujeito às penalidades previstas no acordo, a partir da primeira ocorrência.